



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 42 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JÉSSICA BRITO MOREIRA**, matrícula 364, Auxiliar Parlamentar no Gabinete da vereadora Gabriela Carneiro Delgado, a desempenhar suas funções em home Office, a partir de 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

§ 1º O Diretor Administrativo deverá acompanhar a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública encaminhe diariamente um relatório das atividades desenvolvidas e disponibilize número de celular para contato por chamada de vídeo, quando necessário.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhado ao email oficial da Diretoria Administrativa (administrativo.farias@novaandradina.ms.leg.br), que verificará e aprovará o conteúdo do documento, por meio de assinatura, e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para comprovação da frequência.

Art. 3º A agente pública deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Antônio Francisco Ortega Batel" **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

26/08/21 a 26/09/21

moreira

Gabinete da Presidência, aos 24 dias de agosto de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO

Nº 1167, Ano: VI
Diário Oficial W.A.

Data: 25/08/21

PORTARIA Nº 608, de 24 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 23 de agosto de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 9 de julho de 2013 a 8 de julho de 2018, o Servidor Público Municipal **DAVID CARDOSO SIQUEIRA**, matrícula 3.984, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 95.855/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de agosto de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 610, de 24 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Kátia Daniela Sousa Olímpio contido nos autos 96.285/2021, o qual foi deferida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da faculdade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ("home office");

CONSIDERANDO que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ao da unidade em que é lotada ("home office") até 17 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a servidora pública municipal **Kátia Daniela Sousa Olímpio**, matrícula 10.455, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, desempenhe suas funções home office do dia 10 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

Parágrafo único. O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

Art. 3º A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo ("home office") deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de agosto de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 068/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Refeições tipo self-service e marmiteix, para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em suas atividades e eventos, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como FORNECEDOR: **JOAO DEFAVARI, CNPJ sob nº 00.674.496/0001-89**, Vigência: 25/05/2021 à 24/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 16 de Agosto de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 003/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do Contrato Nº 003/2017, celebrado com a empresa **Staf Sistemas Ltda EPP**.

O presente Contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Agosto de 2021.

Emerson Nantes De Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 089/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do Contrato Nº 089/2017, celebrado com a **Aldairton Carvalho sociedade de advogados -ME**

O presente Contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Agosto de 2021.

Emerson Nantes De Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT.SOCIAL - FMHIS**

Extrato de Empenho Nº: 2/21 Data: 25/08/2021

Licitação: Processo: 94387/2021, Pregão: 097/2021, Ata nº: 69/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-16

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07 15	- FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL
Funcional:	16.482.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.102	- Manutenção e enc. do Fundo de Habitação
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01	- Material. BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit
Valor Total do Empenho: 124.014,90 (cento e vinte e quatro mil quatorze reais e noventa centavos)		

Credor: 11 **METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**

Objeto: **ACQUISICÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 (Licitação Nº: 97/2021-PR)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 42 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JÉSSICA BRITO MOREIRA**, matrícula 364, Auxiliar Parlamentar no Gabinete da vereadora Gabriela Carneiro Delgado, a desempenhar suas funções em home Office, a partir de 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

§ 1º O Diretor Administrativo deverá acompanhar a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública encaminhe diariamente um relatório das atividades desenvolvidas e disponibilize número de celular para contato por chamada de vídeo, quando necessário.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhado ao email oficial da Diretoria Administrativa (administrativo.farias@novaandradina.ms.leg.br), que verificará e aprovará o conteúdo do documento, por meio de assinatura, e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para comprovação da frequência.

Art. 3º A agente pública deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias de agosto de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FODOSI - PSDB
"Dr.Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3442-0700 Fax (67) 3442-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br